



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: RPL nº 631/2025

Número do Estudo Técnico Preliminar: 75/2025-SARH

2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR M ²	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS.	M ²	2.322.923,66	R\$0,10	R\$232.292,366

OBS.: Os locais para prestação dos serviços, suas respectivas metragens e periodicidades estão disponíveis no Anexo A, parte complementar deste Termo de Referência.

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, como previsto no artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, se caracterizando como serviços e fornecimentos contínuos, na forma do artigo 6º, inciso XV da Lei 14.133/21, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo contrato, prorrogável na forma do que estabelece a Lei nº 14.133/2021. Ao final de cada período de 12 (doze) meses, será verificado junto à CONTRATADA o interesse na prorrogação, aplicando-se, quando houver a continuidade, o reajuste dos valores contratuais com base no índice IPC-FIPE, a fim de garantir a preservação do equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do contrato e suas eventuais prorrogações.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão

aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.1 A licitante deverá atuar em área compatível com o objeto licitado;

5.2 É vedada a subcontratação do objeto;

5.3 Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por qualquer acidente de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Administração, pelos mesmos, em hipótese alguma gerando prejuízos ao erário;

5.4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Licença no Conselho a que pertence à empresa e o seu responsável técnico (CRBIO, CREA, CRQ ou CRMV), para que seja atestada a Habilitação da empresa e seu responsável técnico no que se refere aos métodos/técnicas, equipamentos, materiais e insumos adotados na execução do objeto;
- b) Alvará de localização/funcionamento fornecido pelo Município;
- c) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária;
- d) Licença ambiental ou termo equivalente, que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

5.5 Aplica-se à presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução RDC nº. 622, de 9 de março de 2022, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação

de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;

5.6 DA SUSTENTABILIDADE: deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- Adoção de metodologias e práticas direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;
- Os saneantes domissanitários/desinfestantes/substâncias a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar registradas e licenciadas no Ministério da Saúde e/ou ANVISA;
- Recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados e encaminhar para destinação final ambientalmente adequada;
- A empresa deve seguir as normas de segurança estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e outros órgãos competentes;

5.7 A licitante deverá possuir estrutura operacional adequada, com frota de veículos próprios ou locados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços e pessoal treinado/capacitado e disponível para atender as demandas dentro dos prazos estabelecidos;

5.8 A empresa deve garantir a capacidade de atendimento rápido e emergencial para situações de surtos de pragas, com flexibilidade para trabalhar em horários diferenciados, caso necessário.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega: O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com os intervalos constantes no Anexo A, sendo a primeira aplicação conforme demanda desta Administração;

6.2 A licitante vencedora se compromete a efetuar os serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais nas dependências dos próprios pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Franca, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou solicitação da Secretaria requisitante, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e cobrados mediante documentação fiscal hábil. O número de aplicações necessárias a cada próprio público se encontra disponibilizado no Anexo A;

6.3 Em caso de impossibilidade da prestação dos serviços nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior;

6.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem ônus a CONTRATANTE;

6.4 A empresa CONTRATADA deverá:

- a) Garantir que seus funcionários e representantes estejam devidamente uniformizados, com

vestimentas que permitam a identificação da empresa contratada, ou, alternativamente, adotem e utilizem crachá de identificação durante toda a permanência nas dependências dos prédios públicos onde os serviços forem executados;

b) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios e necessários aos funcionários responsáveis pela execução e acompanhamento dos serviços, incluindo, no mínimo: bota de segurança; óculos de proteção; luvas de segurança; protetor auricular; máscaras com cartucho para vapores orgânicos (para atividades de desinsetização); avental de manga comprida; boné tipo “legião estrangeira”, com proteção de nuca e orelhas; entre outros equipamentos que se mostrarem necessários conforme a atividade desempenhada;

6.5 A CONTRATADA deverá estabelecer cronograma de trabalho com aprovação da Secretaria requisitante, visando não causar prejuízo no atendimento aos usuários dos prédios públicos;

6.6 A CONTRATADA deverá possuir um responsável técnico legalmente habilitado, que responderá pela qualidade, eficácia, segurança e supervisão dos serviços prestados, treinamento dos funcionários e especificação da aquisição e do uso de produtos químicos;

6.7 A CONTRATADA deverá fixar em cada unidade selo de controle informando sobre as operações realizadas, contendo nome da operação, data da realização e produtos utilizados;

6.8 A CONTRATADA deverá informar previamente à Secretaria requisitante, sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive de ordem pessoal, relativamente à presença dos servidores no local da aplicação;

6.9 A CONTRATADA deverá emitir relatório contendo: Datas e horários das visitas realizadas; Unidades atendidas; Serviços realizados; Produtos ou armadilhas utilizadas; Pragas encontradas; Nome do técnico responsável;

6.10 A CONTRATADA deverá informar sobre qualquer alteração nos serviços, equipamentos ou materiais usados;

6.11 Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.12 **DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO:** O serviço de desinsetização tem como finalidade o controle e a eliminação de insetos rasteiros e voadores em ambientes internos e externos, garantindo a segurança das pessoas, do meio ambiente e dos animais não alvo. Para sua execução, a CONTRATADA deverá utilizar inseticidas devidamente registrados nos órgãos competentes, sendo preferencialmente inodoros e com formulações específicas, como atrativos à base de gel ou produtos com ação residual em estado líquido ou sólido. Esses produtos devem ser aplicados por meio de técnicas pré-estabelecidas e reconhecidas, assegurando a eficácia do controle e a preservação da saúde e do ambiente.

A aplicação dos inseticidas deverá ser realizada de forma criteriosa em áreas estratégicas, incluindo rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras e demais locais onde possam ocorrer infestação ou trânsito de insetos.

A CONTRATADA deverá empregar métodos seguros e equipamentos adequados, como pulverizadores e aplicadores específicos, garantindo a uniformidade da aplicação e a proteção das pessoas presentes no local, no qual o serviço deverá ser conduzido com o máximo cuidado. Além disso, a CONTRATADA será responsável por adotar medidas de proteção para evitar exposição inadequada aos produtos, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) e aplicando as boas práticas exigidas para o controle de pragas. Também deverá fornecer orientações claras aos responsáveis pelo local sobre os cuidados a serem tomados após a execução do serviço, como o tempo de espera para reocupação do espaço tratado. Por fim, o controle da eficácia do tratamento será garantido por meio de inspeções periódicas e, se necessário, reaplicações, assegurando que os objetivos do serviço sejam plenamente alcançados. Todas as ações realizadas, incluindo os produtos utilizados, áreas tratadas e observações relevantes, deverão ser documentadas em relatórios detalhados e disponibilizados ao contratante.

6.13 DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO: O serviço de desratização consiste em um conjunto de medidas para o controle e eliminação de roedores em áreas internas e externas. A CONTRATADA deverá realizar as seguintes atividades para a execução do serviço:

Verificar periodicamente as armadilhas instaladas, garantindo o seu pleno funcionamento e posicionamento adequado;

Efetuar a coleta e remoção segura dos roedores capturados, utilizando métodos que respeitem as normas de segurança e higiene;

Substituir ou reparar armadilhas danificadas ou ineficazes, conforme necessário;

Reabastecer as armadilhas com iscas apropriadas, observando as orientações técnicas e as boas práticas ambientais;

Garantir a destinação final correta dos roedores capturados, seguindo a legislação vigente;

Identificar possíveis focos de infestação e propor medidas corretivas para evitar a reinfestação;

Sugerir ações preventivas, como adequação de depósitos de alimentos, vedação de frestas ou ajustes na limpeza das áreas;

6.14 DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO: O serviço de descupinização consiste no controle e erradicação de cupins em ambientes internos e externos, utilizando técnicas apropriadas que garantam a eficácia do tratamento, com segurança para as pessoas, o meio ambiente e os animais não alvos, atendendo as especificidades do tratamento conforme o caso, a saber:

a) **DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO NA MADEIRA:** Será feito alguns furos em pontos estratégicos para injetar o (produto) inseticida na madeira. Após o procedimento de perfuração, deve ser realizada uma pulverização externa, criando uma camada de imunização;

b) **DESCUPINIZAÇÃO COM BARREIRA QUÍMICA:** Paredes de alvenaria, pisos e lajes de

concreto são furadas com brocas específicas. O inseticida deve ser injetado, evitando a invasão e circulação dos cupins nas áreas tratadas;

c) DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO EM CONDUÍTES: A aplicação consiste por meio de bloqueio com pó químico através de polvilhadeiras com alto poder de pressão, podendo alcançar todos os focos existentes no local tratado;

d) DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO DE SOLO: Deve ser realizado através de encharcamento do solo com inseticidas, são usados equipamentos específicos que alcançam aproximadamente 30 cm de profundidade, esse encharcamento deve ser feito em todo o perímetro da área infestada;

6.15 A CONTRATADA será responsável por realizar todos os procedimentos necessários para a execução dos serviços, incluindo aqueles que, eventualmente, não estejam especificados neste Termo de Referência;

6.16 Nos serviços de desinsetização e desratização, a aplicação deverá ter garantia mínima de 6 (seis) meses e, para os serviços de descupinização, prazo de 90 (noventa) dias;

6.17 Dentro do período de garantia, a empresa deverá proceder com tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de pragas. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

6.18 Deverá ser fornecido, PARA CADA LOCAL, o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Nome da unidade;

Endereço do imóvel;

Praga (s) alvo;

Data de execução dos serviços;

Prazo de assistência técnica dos serviços por praga (s) alvo;

Grupo (s) químico (s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

Nome e concentração de uso do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);

Orientações pertinentes ao serviço executado;

Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

6.19 Além da execução dos serviços mencionados, deverão ser incluídas as atividades de limpeza e remoção dos resíduos orgânicos decorrentes da aplicação, bem como o descarte adequado dos

insumos não utilizados e/ou das embalagens provenientes da execução, respeitando as normas ambientais e sanitárias vigentes.

7 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **Eduardo Rodrigues**, designado fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:

Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.

Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou

adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme a quantidade de metros quadrados (m²) efetivamente executada. É obrigatório a apresentação de relatório de medição e execução das atividades juntamente com a Nota Fiscal.

8.3 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada. Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula 5.22.4 do Edital, Parte II, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de informações bancárias que possibilitem o efetivo pagamento por parte da Municipalidade.

9 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional;

Licença no Conselho a que pertence à empresa e o seu responsável técnico (CRBIO, CREA, CRQ ou CRMV), para que seja atestada a Habilitação da empresa e seu responsável técnico no que se refere aos métodos/técnicas, equipamentos, materiais e

insumos adotados na execução do objeto;

Alvará de localização/funcionamento fornecido pelo Município;

Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária;

Licença ambiental ou termo equivalente, que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total anual da contratação é de **R\$232.292,366** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- DESPESA: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RATEIO	
SECRETARIA	VALOR TOTAL R\$
AÇÃO SOCIAL	R\$7.616,378
ADMINISTRAÇÃO	R\$3.209,178
DESENVOLVIMENTO	R\$1.578,576
EDUCAÇÃO	R\$70.567,768
ESPORTE E CULTURA	R\$108.615,177
GABINETE	R\$99,980
INFRAESTRUTURA	R\$2.307,890
MEIO AMBIENTE	R\$382,188
SAUDE	R\$36.457,697
SEGURANÇA	R\$1.457,534
Total Resultado	R\$232.292,366

Franca, na data da assinatura digital.

FLAVIA MALTA JARDINI

Escriturária



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Malta Jardini, Escriurária**, em 12/12/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0209431** e o código CRC **8822DE82**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00032590/2025-23

SEI nº 0209431